



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.997

João Pessoa - Terça-feira, 09 de Agosto de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.105 de 08 de agosto de 2005

TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 07 DE JULHO DE 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com os artigos 31 e 32, da Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos os saldos das dotações orçamentárias, apurados em 08 de julho de 2005, das Ações inerentes a Agricultura e Agropecuária e respectivas vinculadas, consignadas no Orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDE para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca - SEDAP, conforme discriminado no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de agosto de 2005; 117º da Proclamação da República.

Cassio Cunha Lima
CASSIO CUNHA LIMA
 Governador

Franklin de Araújo Neto
FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
 Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

Jacy Fernandes Toscano de Brito
JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
 Secretário de Estado das Finanças

ANEXO I AO DECRETO Nº 26.105 DE 08 DE AGOSTO DE 2005

DE:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
 21.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
04.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	23.069,42	92.694,88
		3390.14	00	950,40	
		3390.30	00	6.947,49	
		3390.33	00	1.500,00	
		3390.36	00	25.518,10	
		3390.37	00	16.457,84	
		3390.39	00	5.251,63	
		3390.93	00	3.000,00	
		4490.52	00	10.000,00	
		20.121.5013-4079	SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ESTUDO DA POLÍTICA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	3390.14	
3390.30	00			30.000,00	
3390.33	00			17.115,98	
3390.35	00			92.900,00	
3390.36	00			25.287,28	
3390.39	00			64.730,00	
4490.52	00			10.000,00	
20.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS			3390.39	00
		3390.47	00	6.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO					342.564,67

21.203 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	29.779,00	29.779,00
20.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	21.200,00	21.200,00
20.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	37.264,32	44.264,32
		3390.39	00	7.000,00	
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	5.800,00	51.000,00
		3390.30	00	1.100,00	
		3390.35	00	34.000,00	
		3390.36	00	2.000,00	
		3390.39	00	51.000,00	

20.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3390.47	00	18.000,00	111.900,00
		3190.11	00	12.967.905,77	17.929.641,57
		3190.13	00	4.961.735,80	
20.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	10.000,00	18.000,00
		3390.39	00	8.000,00	
20.606.5260-2665	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES	3390.14	00	6.000,00	20.000,00
		3390.30	00	10.000,00	
		3390.39	00	4.000,00	
20.606.5260-2674	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS	3390.14	00	10.000,00	30.000,00
		3390.30	00	18.000,00	
		3390.39	00	2.000,00	
20.606.5260-4173	DESENVOLVIMENTO DE MICROBACIAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390.14	00	6.400,00	15.400,00
		3390.30	00	7.000,00	
		3390.39	00	2.000,00	
20.606.5260-4289	CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO	3390.14	00	7.000,00	20.000,00
		3390.30	00	9.000,00	
		3390.39	00	4.000,00	
21.606.5260-4286	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS PEQUENAS AGRO-INDÚSTRIAS	3390.14	00	8.000,00	19.600,00
		3390.30	00	8.000,00	
		3390.39	00	3.600,00	
28.846.0000-7001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3190.91	00	1.479.935,72	2.042.446,73
		3390.91	00	562.511,01	
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	163.365,24	219.100,92
		3390.92	00	55.735,68	
TOTAL DO ÓRGÃO					20.521.332,54

21.206 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	850,00	126.650,00
		3390.30	70	14.000,00	
		3390.36	70	12.800,00	
		3390.39	70	42.000,00	
		3390.39	83	14.000,00	
		4490.52	70	43.000,00	
20.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	9.600,73	109.600,73
		3390.39	70	100.000,00	
20.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	8.100,00	20.900,00
		3390.36	70	12.800,00	
20.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.14	00	3.000,00	66.410,00
		3390.30	00	1.410,00	
		3390.30	70	62.000,00	
20.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	250,00	19.760,00
		3390.36	70	4.800,00	
		3390.39	00	710,00	
		3390.39	70	14.000,00	
20.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.500,00	24.500,00
		3390.39	70	23.000,00	
20.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	1.482,00	38.462,00
		3390.30	70	37.000,00	
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	2.820,00	220.030,00
		3390.13	70	30.000,00	
		3390.14	00	500,00	
		3390.14	70	10.000,00	
		3390.30	00	1.200,00	
		3390.30	70	14.000,00	
		3390.33	00	3.000,00	
		3390.33	70	3.000,00	
		3390.36	00	490,00	
		3390.36	70	20.000,00	
		3390.39	00	4.410,00	
		3390.39	70	57.000,00	
		3390.47	00	1.610,00	
3390.47	70	72.000,00			
20.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	2.712.250,91	3.854.962,67
		3190.13	01	1.142.711,76	
20.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39	00	2.164,00	22.164,00
		3390.39	70	20.000,00	
20.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	600,00	17.400,00
		3390.36	70	4.800,00	
		3390.39	70	12.000,00	
20.573.5009-4293	DIFUSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA AGROPECUÁRIA	3390.14	70	6.500,00	11.000,00
		3390.14	83	17.000,00	
		3390.30	00	550,00	
		3390.30	70	3.500,00	
		3390.30	83	17.000,00	
		3390.33	00	3.000,00	
		3390.33	70	4.500,00	

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniaio.com.br

3218.6518



20.573.5009-4294	PESQUISA E EXPERIMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL	3390.36	00	330,00	101.590,00			
		3390.36	70	3.600,00				
		3390.36	83	8.000,00				
		3390.39	00	610,00				
		3390.39	70	5.000,00				
		3390.39	83	11.000,00				
		4490.52	70	10.000,00				
		3390.14	70	27.000,00				
		3390.14	83	33.000,00				
		3390.30	00	2.000,00				
20.601.5009-4285	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FISCALIZADAS	3390.30	70	60.000,00	435.510,00			
		3390.30	83	50.000,00				
		3390.33	83	17.000,00				
		3390.36	00	2.100,00				
		3390.36	70	50.000,00				
		3390.36	83	50.000,00				
		3390.39	00	2.410,00				
		3390.39	70	40.000,00				
		3390.39	83	70.000,00				
		4490.52	70	32.000,00				
20.607.5009-4281	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA IRRIGAÇÃO E PESQUISA EM MANEJO AMBIENTAL	3390.14	70	4.500,00	40.590,00			
		3390.30	00	770,00				
		3390.30	70	4.500,00				
		3390.36	00	420,00				
		3390.36	70	13.600,00				
		3390.39	00	400,00				
		3390.39	70	15.000,00				
		4590.62	00	1.400,00				
		28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92		00	25.191,75	53.125,00
				3390.92		00	1.010,00	
3390.92	70			20.000,00				
3390.92	70			20.000,00				
TOTAL DO ÓRGÃO					5.197.876,15			

21.209 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.121.5197-1164	ESTUDO BÁSICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA PARAIBANO	3390.14	00	15.400,00	20.875,00
		3390.30	00	4.155,00	
		3390.36	00	1.320,00	
21.121.5197-2410	AVALIAÇÃO SÓCIO-ECONÔMICA DOS ASSENTAMENTOS	3390.14	00	1.461,40	2.661,40
		3390.30	00	960,00	
		3390.36	00	240,00	
21.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30	00	2.941,20	17.141,20
		3390.36	00	6.200,00	
		3390.36	70	3.000,00	
		3390.39	00	3.000,00	
		3390.39	70	2.000,00	
21.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	21.915,54	48.411,81
		3390.39	70	26.496,27	
21.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	00	4.000,00	8.200,00
		3390.39	70	4.200,00	
21.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	40.673,70	41.689,04
		3390.30	70	1.015,34	
21.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.30	00	28.452,00	53.297,65
		3390.30	70	2.155,65	
		3390.39	00	18.450,00	
		3390.39	70	4.240,00	
21.122.5046-4210	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.39	00	60.000,00	60.000,00
		3390.39	70	0,00	
21.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	10.000,00	15.000,00
		3390.39	70	5.000,00	
21.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	47.178,00	72.033,75
		3390.30	70	24.855,75	
21.122.5046-4213	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	00	100.000,00	100.000,00
		3390.39	00	0,00	
21.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	00	3.500,00	220.182,78
		3390.13	00	38.901,28	
		3390.13	58	39.343,00	
		3390.13	70	3.789,88	
		3390.14	00	14.180,00	
		3390.14	70	9.078,80	
		3390.30	70	856,20	
		3390.33	00	10.000,00	
		3390.35	00	10.000,00	
		3390.36	00	27.797,66	
		3390.36	70	10.874,62	
		3390.37	00	5.000,00	
		3390.39	00	46.861,34	
21.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	00	24.000,00	2.030.364,98
		3190.11	00	1.421.008,45	
		3190.13	00	585.356,53	
21.122.5046-4218	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390.47	00	39.752,15	39.752,15
		3390.47	70	0,00	
21.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39	00	48.023,15	48.023,15
21.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.36	00	3.088,83	3.464,83
		3390.39	00	376,00	

21.631.5197-1168	APOIO AO CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL	3390.14	58	94.300,50	705.162,99
		3390.30	58	52.977,20	
		3390.33	58	82.250,00	
		3390.35	58	200.000,00	
		3390.36	58	16.460,00	
		3390.39	58	46.175,29	
		4490.52	58	213.000,00	
		3390.14	00	149.743,60	
		3390.30	00	100.931,88	
		3390.30	70	10.497,83	
21.631.5197-2424	REFORMA AGRÁRIA E APOIO A POLÍTICA FUNDIÁRIA	3390.33	00	12.500,00	1.285.510,68
		3390.35	70	9.700,00	
		3390.36	00	8.360,00	
		3390.36	70	45.000,00	
		3390.39	00	20.350,25	
		3390.39	70	9.006,00	
		4490.52	00	100.000,00	
		4590.61	00	6.200,00	
		4590.61	58	813.221,12	
		3390.91	00	2.958.206,87	
28.846.0000-7001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390.91	00	2.958.206,87	2.958.206,87
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	86.858,82	186.858,82
		3390.92	00	100.000,00	
TOTAL DO ÓRGÃO					7.916.837,10

21.210 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL			
10.302.5046-4222	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390.39	70	20.000,00	20.000,00			
20.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	74.000,00	100.000,00			
		3390.39	70	100.000,00				
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	70	9.200,00	454.205,10			
		3390.14	70	18.000,00				
		3390.30	70	100.000,00				
		3390.33	70	15.000,00				
		3390.36	70	18.000,00				
		3390.39	00	5,10				
		3390.39	70	70.000,00				
		3390.47	70	50.000,00				
		20.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11		01	183.249,49	778.857,71
				3190.13		00	305.310,15	
3190.13	01			290.298,07				
20.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390.39	00	131.303,20	131.303,20			
20.306.5009-4174	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - SOPÃO	3390.14	70	2.000,00	31.000,00			
		3390.30	00	1.000,00				
		3390.30	70	11.000,00				
		3390.36	70	3.000,00				
		3390.39	70	5.000,00				
		4490.52	00	1.000,00				
		4490.52	70	8.000,00				
		4490.52	70	8.000,00				
20.601.5009-4171	MOTOMECANIZAÇÃO	3390.14	70	1.000,00	29.000,00			
		3390.30	70	10.000,00				
		3390.36	70	3.000,00				
		3390.39	70	5.000,00				
		4490.52	70	10.000,00				
		20.602.5252-4278	EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA EM ÁGUAS INTERIORES	3390.14		00	12.400,00	64.400,00
				3390.14		70	3.000,00	
				3390.30		00	12.000,00	
				3390.30		70	10.000,00	
				3390.36		70	5.000,00	
3390.39	00			10.000,00				
3390.39	70			12.000,00				
20.605.5009-4165	OPERAÇÃO DE MERCADO ATACADISTA E VAREJISTA			3390.14	70	8.000,00	34.000,00	
				3390.30	70	10.000,00		
				3390.36	70	5.000,00		
		4490.52	00	1.000,00				
20.605.5009-4274	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE DE ABASTECIMENTO	3390.14	70	5.000,00	45.000,00			
		3390.30	70	10.000,00				
		3390.36	70	10.000,00				
		3390.39	70	20.000,00				
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	00	70.818,92	276.465,92			
		3390.92	00	205.647,00				
28.846.0000-7013	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190.94	00	50.000,00	50.000,00			
28.846.0000-7017	PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS	3390.91	00	1.619.930,00	1.619.930,00			
TOTAL DO ÓRGÃO					3.534.161,93			

21.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL			
10.304.5252-1277	EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA SAÚDE ANIMAL E VEGETAL	3390.14	00	6.718,00	193.378,10			
		3390.14	58	15.000,00				
		3390.30	00	10.740,10				
		3390.30	58	20.000,00				
		3390.35	58	30.000,00				
		3390.36	00	12.400,00				
		3390.36	58	30.000,00				
		3390.39	00	13.520,00				
		3390.39	58	25.000,00				
		4490.52	00	30.000,00				
		10.304.5252-4283	FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	3390.14		00	78.219,30	687.996,09
				3390.14		70	3.000,00	
				3390.30		00	67.511,50	
				3390.30		58	40.000,00	
				3390.30		70	2.000,00	
				3390.32		00	60.000,00	
3390.33	00			20.000,00				
3390.33	58			10.000,00				
3390.35	00			25.000,00				
3390.35	58			10.000,00				
3390.36	00			86.660,00				
3390.36	58			40.000,00				
3390.39	00			97.666,99				
3390.39	58			20.000,00				
3390.39	70			2.938,30				
4490.52	00			25.000,00				
4490.52	58	100.000,00						
10.304.5252-4287	COMBATE, PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSE, PESTE SUÍNA CLÁSSICA E DAS ZOOSE	3390.14	00	87.027,00	851.653,80			
		3390.14	70	443,80				
		3390.30	00	52.000,00				
		3390.30	58	100.000,00				
		3390.30	70	5.000,00				
		3390.33	58	10.000,00				
		3390.35	00	60.000,00				
		3390.35	58	10.000,00				
		3390.36	00	100.000,00				
		3390.36	58	25.000,00				
10.306.5183-2660	MELHORIA DO PADRÃO NUTRICIONAL E DA PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS	3390.14	00	7.755,00	54.755,00			
		3390.30	00	12.000,00				
		3390.36	00	15.000,00				
		3390.39	00	9.000,00				
		4490.52	00	11.000,00				
		10.604.5252-2652	VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL	3390.14		00	51.324,40	50.000,00
				3390.14		70	2.000,00	
				3390.30		00	99.321,00	
				3390.30		70	3.000,00	
				3390.36		00	50.000,00	
3390.36	00			50.000,00				

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
 BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO SUPERINTENDENTE

		3390.36	70	2.000,00	
		3390.39	00	39.443,01	
		3390.39	70	3.000,00	
		4490.52	58	85.000,00	335.088,41
20.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	9.709,00	
		3390.30	70	10.000,00	19.709,00
20.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390.36	00	14.000,00	
		3390.36	70	12.000,00	
		3390.39	00	29.336,00	
		3390.39	70	20.000,00	75.336,00
20.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390.30	00	62.061,00	
		3390.30	70	30.000,00	92.061,00
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	5.340,12	
		3390.13	58	190.000,00	
		3390.13	70	19.647,50	
		3390.14	00	14.847,00	
		3390.14	70	3.488,00	
		3390.30	00	16.290,00	
		3390.30	70	4.026,54	
		3390.33	00	10.000,00	
		3390.36	00	17.267,30	
		3390.36	70	265,00	
		3390.39	00	19.850,45	
		3390.39	70	2.130,94	303.152,85
20.122.5046-4221	VALE REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO	3390.36	00	11.000,00	
		3390.36	70	4.734,00	
		3390.39	00	11.000,00	
		3390.39	70	5.000,00	31.734,00
20.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	20.000,00	
		3390.30	70	10.000,00	
		3390.36	00	19.000,00	
		3390.36	70	1.200,00	
		3390.39	00	10.000,00	
		3390.39	70	11.000,00	
		4490.52	00	60.000,00	131.200,00
20.244.5183-2659	FORTALECIMENTO DAS ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS	3390.14	00	15.943,15	
		3390.30	00	18.872,72	
		3390.36	00	21.913,66	
		3390.39	00	24.944,00	81.673,53
20.244.5183-4301	APOIO AO DESENVOLVIMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS COMUNIDADES ATENDIDAS PELO PRONAF	3390.14	00	14.688,60	
		3390.14	58	70.097,74	
		3390.30	00	9.007,00	
		3390.30	58	115.961,00	
		3390.33	00	8.082,65	
		3390.33	58	15.076,94	
		3390.36	00	30.000,00	
		3390.36	58	30.000,00	
		3390.39	00	8.823,00	
		3390.39	58	104.362,00	
		4490.51	58	704.296,18	
		4490.52	00	16.720,20	
		4490.52	58	674.405,62	1.801.560,93
20.244.5183-4302	APOIO A PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	3390.14	00	7.447,80	
		3390.30	00	12.000,00	
		3390.36	00	14.000,00	
		3390.39	00	14.000,00	
		4490.52	00	11.000,00	58.447,80
20.601.5183-2676	SEMENTES E MUDAS	3390.14	00	174.913,00	
		3390.30	00	43.568,16	
		3390.32	00	1.240.000,00	
		3390.36	00	47.725,00	
		3390.39	00	258.900,00	
		4590.62	00	71.000,00	1.836.106,16
20.601.5183-4291	APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORESTAMENTO E A MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA	3390.14	00	20.460,75	
		3390.30	00	28.094,00	
		3390.32	00	300.000,00	
		3390.36	00	15.000,00	
		3390.39	00	90.000,00	
		4590.62	00	21.000,00	474.554,75
20.602.5252-1279	APOIO AO ARMAZENAMENTO DE FORRAGENS PARA A ALIMENTAÇÃO ANIMAL	3390.14	00	8.000,00	
		3390.30	00	15.000,00	
		3390.33	00	7.000,00	
		3390.35	00	10.000,00	
		3390.36	00	10.000,00	
		3390.39	00	15.000,00	
		4490.52	00	20.000,00	85.000,00
20.602.5252-2673	CONSERVAÇÃO DE PARQUES DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS E SIMILARES	3390.14	00	4.395,00	
		3390.14	70	1.000,00	
		3390.30	00	41.457,94	
		3390.30	70	8.000,00	
		3390.36	00	62.000,00	
		3390.36	70	4.241,00	
		3390.39	00	32.690,00	
		3390.39	70	8.000,00	
		4490.52	00	33.000,00	
		4490.52	70	5.000,00	199.783,94
20.602.5252-2675	FOMENTO A MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS	3390.14	00	5.849,00	
		3390.14	58	38.730,00	
		3390.30	00	20.000,00	
		3390.30	58	60.000,00	
		3390.35	58	25.000,00	
		3390.36	00	6.100,00	
		3390.36	58	50.000,00	
		3390.39	00	18.000,00	
		3390.39	58	312.089,50	
		4490.52	00	20.000,00	555.768,50
20.602.5252-2680	EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS	3390.14	00	12.671,70	
		3390.14	70	3.686,20	
		3390.30	00	56.699,19	
		3390.30	70	15.307,01	
		3390.32	00	39.118,00	
		3390.33	00	12.553,62	
		3390.36	00	14.677,50	
		3390.36	70	9.000,00	
		3390.39	00	63.439,35	
		3390.39	70	16.606,00	243.758,57
20.602.5252-4284	PARQUES DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E SIMILARES	3390.14	00	10.000,00	
		3390.30	00	17.221,90	
		3390.36	00	16.637,30	
		3390.39	00	36.633,25	80.492,45
20.605.5183-4290	APOIO A INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO	3390.14	58	30.000,00	
		3390.30	58	55.000,00	
		3390.33	58	10.000,00	
		3390.36	00	25.000,00	
		3390.36	58	10.000,00	
		3390.39	00	15.000,00	
		3390.39	58	30.000,00	
		4490.51	00	36.305,01	
		4490.51	01	400.000,00	
		4490.51	58	508.833,79	
		4490.52	58	490.000,00	1.610.138,80
20.605.5252-4163	APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA	3390.14	00	16.536,00	
		3390.30	00	85.971,00	
		3390.35	00	30.000,00	
		3390.36	00	30.000,00	
		3390.39	00	58.720,00	
		4490.52	00	110.000,00	331.227,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390.92	00	2.000,00	
		4490.92	00	2.000,00	
		4590.92	00	2.000,00	6.000,00
28.846.0000-7033	TRANSFERÊNCIA AO FUNDO SEGURO SAFRA	3320.41	00	1.450.000,00	
		3390.39	00	3.965,00	1.453.965,00
TOTAL DO ÓRGÃO				11.584.541,68	
TOTAL GERAL				49.107.314,07	

PARA:

35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.101 - GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
04.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	11.534,71	
		3390.14	00	475,20	
		3390.30	00	3.473,74	
		3390.33	00	750,00	
		3390.36	00	12.759,05	
		3390.37	00	200,00	
		3390.39	00	2.625,81	
		3390.93	00	1.000,00	
		4490.52	00	2.000,00	34.818,51
20.121.5013-4079	SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO E ESTUDO DA POLÍTICA AGRÍCOLA PARA O DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO	3390.14	00	3.236,53	
		3390.30	00	30.000,00	
		3390.33	00	17.115,98	
		3390.35	00	92.500,00	
		3390.36	00	25.287,28	
		3390.39	00	64.730,00	
		4490.52	00	10.000,00	242.869,79
20.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	1.000,00	
		3390.47	00	6.000,00	7.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO				284.688,30	

35.201 - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	00	29.779,00	29.779,00
20.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	00	21.200,00	21.200,00
20.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	00	37.264,32	
		3390.39	00	7.000,00	44.264,32
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.13	00	5.800,00	
		3390.30	00	1.100,00	
		3390.35	00	34.000,00	
		3390.36	00	2.000,00	
		3390.39	00	51.000,00	
		3390.47	00	18.000,00	111.900,00
20.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.11	00	12.967.905,77	
		3190.13	00	4.961.735,60	17.929.641,57
20.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	10.000,00	
		3390.39	00	8.000,00	18.000,00
20.606.5260-2665	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES	3390.14	00	6.000,00	
		3390.30	00	10.000,00	
		3390.39	00	4.000,00	20.000,00
20.606.5260-2674	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES FISCALIZADAS	3390.14	00	10.000,00	
		3390.30	00	18.000,00	
		3390.39	00	2.000,00	30.000,00
20.606.5260-4173	DESENVOLVIMENTO DE MICROBACIAS E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3390.14	00	6.400,00	
		3390.30	00	7.000,00	
		3390.39	00	2.000,00	15.400,00
20.606.5260-4289	CAPACITAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO	3390.14	00	7.000,00	
		3390.30	00	9.000,00	
		3390.39	00	4.000,00	20.000,00
21.606.					

		3390 30	70	60.000,00	
		3390 30	83	50.000,00	
		3390 33	00	17.000,00	
		3390 36	00	2.100,00	
		3390 36	70	50.000,00	
		3390 36	83	50.000,00	
		3390 39	00	2.410,00	
		3390 39	70	40.000,00	
		3390 39	83	70.000,00	
		4490 52	70	32.000,00	435 510,00
20.601.5009-4285	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E MUDAS FISCALIZADAS	3390 14	70	4.500,00	
		3390 30	00	770,00	
		3390 30	70	4.500,00	
		3390 36	00	420,00	
		3390 36	70	13.600,00	
		3390 39	00	400,00	
		3390 39	70	15.000,00	
		4590 62	00	1.400,00	40 590,00
20.607.5009-4281	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA IRRIGAÇÃO E PESQUISA EM MANEJO AMBIENTAL	3390 30	00	400,00	
		3390 30	70	6.500,00	
		3390 30	83	9.000,00	
		3390 36	00	225,00	
		3390 36	70	5.200,00	
		3390 36	83	6.400,00	
		3390 39	00	400,00	
		3390 39	70	9.000,00	
		3390 39	83	16.000,00	53 125,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190 02	00	25 191,75	
		3390 92	00	1 010,00	
		3390 92	70	20.000,00	46 201,75
TOTAL DO ÓRGÃO					5.197.876,15

35.203 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
20.121.5197-1164	ESTUDO BÁSICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA PARAIBANO	3390 14	00	15.400,00	
		3390 30	00	4.155,00	
		3390 36	00	1.320,00	20 875,00
21.121.5197-2410	AValiação sócio-econômica dos assentamentos	3390 14	00	1.461,40	
		3390 30	00	960,00	
		3390 36	00	240,00	2 661,40
21.122.5046-4194	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390 30	00	2.941,20	
		3390 36	00	6.200,00	
		3390 36	70	3.000,00	
		3390 39	00	3.000,00	
		3390 39	70	2.000,00	17 141,20
21.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390 39	00	21.915,54	
		3390 39	70	26.496,27	48 411,81
21.122.5046-4199	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390 39	00	4.000,00	
		3390 39	70	4.200,00	8 200,00
21.122.5046-4205	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390 30	00	40 673,70	
		3390 30	70	1.015,34	41 689,04
21.122.5046-4209	REPAROS E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3390 30	00	28 452,00	
		3390 30	70	2.155,65	
		3390 39	00	18 450,00	
		3390 39	70	4.240,00	53 297,65
21.122.5046-4210	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	3390 39	00	60 000,00	60 000,00
21.122.5046-4211	SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390 39	00	10 000,00	
		3390 39	70	5.000,00	15 000,00
21.122.5046-4212	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	3390 30	00	47 178,00	
		3390 30	70	24 855,75	72 033,75
21.122.5046-4213	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490 52	00	100 000,00	100 000,00
21.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 08	00	3.500,00	
		3390 13	00	38 901,28	
		3390 13	58	39 343,00	
		3390 13	70	3 789,88	
		3390 14	00	14.180,00	
		3390 14	70	9 078,80	
		3390 30	70	856,20	
		3390 33	00	10 000,00	
		3390 35	00	10 000,00	
		3390 36	00	27 797,66	
		3390 36	70	10 874,62	
		3390 37	00	5 000,00	
		3390 39	00	46 861,34	220 182,78
21.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190 09	00	24 000,00	
		3190 11	00	1 421 008,45	
		3190 13	00	585 356,53	2 030 364,98
21.122.5046-4218	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	3390 47	00	39 752,15	39 752,15
21.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390 39	00	48 023,15	48 023,15
21.126.5046-4219	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390 36	00	3 088,83	
		3390 39	00	376,00	3 464,83
21.631.5197-1168	APOIO AO CRÉDITO FUNDIÁRIO E COMBATE À POBREZA RURAL	3390 14	58	94 300,50	
		3390 30	58	52 977,20	
		3390 33	58	82 250,00	
		3390 35	58	200 000,00	
		3390 36	58	16 460,00	
		3390 39	58	46 175,29	
		4490 52	58	213 000,00	705 162,99
21.631.5197-2424	REFORMA AGRÁRIA E APOIO A POLÍTICA FUNDIÁRIA	3390 14	00	149 743,60	
		3390 30	00	100 931,88	
		3390 30	70	10 497,83	
		3390 33	00	12 500,00	
		3390 35	70	9 700,00	
		3390 36	00	8 360,00	
		3390 36	70	45 000,00	
		3390 39	00	20 350,25	
		3390 39	70	9 006,00	
		4490 52	00	100 000,00	
		4590 61	00	6 200,00	
		4590 61	58	813 221,12	1 285 510,68
28.846.0000-7001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	3390 91	00	2 958 206,87	2 958 206,87
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190 92	00	86 858,82	
		3390 92	00	100 000,00	186 858,82
TOTAL DO ÓRGÃO					7.916.837,10

35.204 - EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
10.302.5046-4222	ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	3390 39	70	20 000,00	20 000,00
20.122.5046-4195	ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390 39	00	74 000,00	
		3390 39	70	100 000,00	
20.122.5046-4216	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 13	70	9 200,00	
		3390 14	70	18 000,00	
		3390 30	70	100 000,00	
		3390 33	70	15 000,00	
		3390 36	70	18 000,00	
		3390 39	00	5,10	
		3390 39	70	70 000,00	
		3390 47	70	50 000,00	454 205,10
20.122.5046-4217	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190 11	01	183 249,49	
		3190 13	00	305 310,15	
		3190 13	01	290 298,07	778 857,71
20.122.5046-4220	VALE TRANSPORTE	3390 39	00	131 303,20	131 303,20
20.306.5009-4174	SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR - SOPÃO	3390 14	70	2 000,00	
		3390 30	00	1 000,00	
		3390 30	70	11 000,00	
		3390 36	70	3 000,00	
		3390 39	00	5 000,00	
		4490 52	00	1 000,00	
		4490 52	70	8 000,00	31 000,00
20.601.5009-4171	MOTOMECANIZAÇÃO	3390 14	70	1 000,00	
		3390 30	70	10 000,00	
		3390 36	70	3 000,00	
		3390 39	70	5 000,00	
		4490 52	70	10 000,00	29 000,00

20.602.5252-4278	EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA E PESCA EM ÁGUAS INTERIORES	3390 14	00	12.400,00	
		3390 14	70	3.000,00	
		3390 30	00	12.000,00	
		3390 30	70	10.000,00	
		3390 36	70	5.000,00	
		3390 39	00	10.000,00	
		3390 39	70	12.000,00	64 400,00
20.605.5009-4165	OPERAÇÃO DE MERCADO ATACADISTA E VAREJISTA	3390 14	70	8.000,00	
		3390 30	70	10.000,00	
		3390 36	70	5.000,00	
		3390 39	70	10.000,00	
		4490 52	00	1.000,00	34 000,00
20.605.5009-4274	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE DE ABASTECIMENTO	3390 14	70	5.000,00	
		3390 30	70	10.000,00	
		3390 36	70	10.000,00	
		3390 39	70	20.000,00	45 000,00
28.846.0000-7003	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190 92	00	70 818,82	
		3390 92	00	205 647,00	276 465,82
28.846.0000-7013	ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	3190 94	00	50 000,00	50 000,00
28.846.0000-7017	PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS	3390 91	00	1 619 930,00	1 619 930,00
TOTAL DO ÓRGÃO					3.534.161,93

35.901 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	DETALHAMENTO	TOTAL
10.304.5252-1277	EDUCAÇÃO SANITÁRIA PARA SAÚDE ANIMAL E VEGETAL	3390 14	00	6 718,00	
		3390 14	58	15 000,00	
		3390 30	00	10 740,10	
		3390 30	58	20 000,00	
		3390 35	58	30 000,00	
		3390 36	00	12 400,00	
		3390 36	58	30 000,00	
		3390 39	00	13 520,00	
		3390 39	58	25 000,00	
		4490 52	00	30 000,00	193 378,10
10.304.5252-4283	FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS E VIGILÂNCIA E SANIDADE ANIMAL E VEGETAL	3390 14	00	78 219,30	
		3390 14	70	3 000,00	
		3390 30	00	67 511,50	
		3390 30	58	40 000,00	
		3390 30	70	2 000,00	
		3390 32	00	60 000,00	
		3390 33	00	20 000,00	
		3390 33	58	10 000,00	
		3390 35	00	25 000,00	
		3390 35	58	10 000,00	
		3390 36	00	86 660,00	
		3390 36	58	40 000,00	
		3390 39	00	97 666,99	
		3390 39	58	20 000,00	
		3390 39	70	2 938,30	
		4490 52	00	25 000,00	

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Infr	Local Munic	Cometimento Data	Infrac Hora	Valor da Infracao
20.601.5183-2676		SEMENTES E MUDAS					
3390.14	00		174.913,00				
3390.30	00		43.568,16				
3390.32	00		1.240.000,00				
3390.36	00		47.725,00				
3390.39	00		258.900,00				
4590.62	00		71.000,00	1.836.106,16			
20.601.5183-4291		APOIO ÀS CULTURAS TRADICIONAIS E ALTERNATIVAS AO REFLORAMENTO E À MODERNIZAÇÃO AGRÍCOLA					
3390.14	00		20.460,75				
3390.30	00		28.094,00				
3390.32	00		300.000,00				
3390.36	00		15.000,00				
3390.39	00		90.000,00				
4590.62	00		21.000,00	474.554,75			
20.602.5252-1279		APOIO AO ARMAZENAMENTO DE FORRAGENS PARA A ALIMENTAÇÃO ANIMAL					
3390.14	00		8.000,00				
3390.30	00		15.000,00				
3390.33	00		7.000,00				
3390.35	00		10.000,00				
3390.36	00		10.000,00				
3390.39	00		15.000,00				
4490.52	00		20.000,00	85.000,00			
20.602.5252-2673		CONSERVAÇÃO DE PARQUES DE EXPOSIÇÕES DE ANIMAIS E SIMILARES					
3390.14	00		4.395,00				
3390.14	70		1.000,00				
3390.30	00		41.457,94				
3390.30	70		8.000,00				
3390.36	00		62.000,00				
3390.36	70		4.241,00				
3390.39	00		32.690,00				
3390.39	70		8.000,00				
4490.52	00		33.000,00				
4490.52	70		5.000,00	199.783,94			
20.602.5252-2675		FOMENTO A MELHORIA GENÉTICA DOS REBANHOS					
3390.14	00		5.849,00				
3390.14	58		38.730,00				
3390.30	00		20.000,00				
3390.30	58		60.000,00				
3390.35	58		25.000,00				
3390.36	00		6.100,00				
3390.36	58		50.000,00				
3390.39	00		18.000,00				
3390.39	58		312.089,50				
4490.52	00		20.000,00	555.768,50			
20.602.5252-2680		EXPOSIÇÕES, FEIRAS E OUTROS EVENTOS AGROPECUÁRIOS					
3390.14	00		12.671,70				
3390.14	70		3.686,20				
3390.30	00		56.699,19				
3390.30	70		15.307,01				
3390.32	00		39.118,00				
3390.33	00		12.553,62				
3390.36	00		14.677,50				
3390.36	70		9.000,00				
3390.39	00		63.439,35				
3390.39	70		16.606,00	243.758,57			
20.602.5252-4284		PARQUES DE EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS E SIMILARES					
3390.14	00		10.000,00				
3390.30	00		17.221,90				
3390.36	00		16.637,30				
3390.39	00		36.633,25	80.492,45			
20.605.5183-4290		APOIO A INFRA-ESTRUTURA PÚBLICA DE ABASTECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO					
3390.14	58		30.000,00				
3390.30	58		55.000,00				
3390.33	58		10.000,00				
3390.36	00		25.000,00				
3390.36	58		10.000,00				
3390.39	00		15.000,00				
3390.39	58		30.000,00				
4490.51	00		36.305,01				
4490.51	01		400.000,00				
4490.51	58		508.833,79				
4490.52	58		490.000,00	1.610.138,80			
20.605.5252-4163		APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA					
3390.14	00		16.536,00				
3390.30	00		85.971,00				
3390.35	00		30.000,00				
3390.36	00		30.000,00				
3390.39	00		58.720,00				
4490.52	00		110.000,00	331.227,00			
28.846.0000-7003		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
3390.92	00		2.000,00				
4490.92	00		2.000,00				
4590.92	00		2.000,00	6.000,00			
28.846.0000-7033		TRANSFERÊNCIA AO FUNDO SEGURO SAFRA					
3320.41	00		1.450.000,00				
3390.39	00		3.965,00	1.453.965,00			
TOTAL DO ÓRGÃO							11.594.541,68
TOTAL GERAL							49.049.437,70

Placa	UF	Fundamentacao Legal	Infr	Local Munic	Cometimento Data	Infrac Hora	Valor da Infracao
HUT6581	PB	230 * V	6599	2051	31/05/2005	11:40	191,53
MNC1170	PB	167	5185	2051	31/05/2005	08:10	127,69
MNV5874	PB	231*VII	6858	2051	18/05/2005	16:10	85,12
JMT8434	BA	162 * I	5010	2095	27/04/2005	10:00	57461,00
KFK0718	PE	167	5185	1961	22/06/2005	00:27	12769,00
KFK5156	PE	195	5835	2051	25/05/2005	09:44	12769,00
KFW9180	PE	162 * I	5010	1993	25/06/2005	21:10	57461,00
KFW9180	PE	230 * V	6599	1993	25/06/2005	21:10	19153,00
KGW4966	PE	162 * I	5010	2147	06/04/2005	18:00	57461,00
KHA0762	PE	232	6912	1961	21/06/2005	22:40	5320,00
KHJ5921	PE	208	6050	2027	29/06/2005	10:34	19153,00
KJJ9570	PE	230 * II	6564	1961	23/06/2005	23:56	19153,00
KLS0591	PE	162 * I	5010	2207	13/06/2005	20:00	57461,00
KMC1995	PE	167	5185	1981	30/06/2005	22:40	12769,00
MYB5858	PE	175	5274	2051	28/06/2005	16:30	19153,00
MYB5858	PE	252 * VI	7366	2051	28/06/2005	16:30	8512,00
MZC0178	RN	182*VII	5630	2079	18/04/2005	14:36	8512,00
MZC0178	RN	232	6912	2079	18/04/2005	14:36	5320,00
MZC0178	RN	195	5835	2079	18/04/2005	14:36	12769,00
MZC0178	RN	175	5274	2079	18/04/2005	14:36	19153,00

JOAO PESSOA, 04/08/2005.

P/ Raquel Pessoa
MANOEL SOARES DA SILVA
coordenador

Receita

PORTARIA Nº 171/GSER

João Pessoa, 3 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do auto de ocorrência policial registrado no dia 26 de julho de 2005, na 5ª Superintendência Regional de Polícia Civil,

RESOLVE determinar que a Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta, instituída pela Portaria nº 276/GSRE, de 22/dez/2004, proceda à apuração de irregularidades atribuídas ao servidor AGUITÔNIO DANTAS FILHO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 090.680-8, flagrado dando cobertura, em veículo oficial, a 2 (dois) caminhões carregados de aguardente, mercadoria esta desacompanhada de nota fiscal, conforme resultado da ação e investigação policial, com a prisão em flagrante do indiciado, constando, ainda, a sua participação no processo de apuração da chamada **Operação Catuaba**, de acordo com recibo emitido por Daniel da Coroa, com data de 11/jul/2003, e que se encontra acostado às fls. 50, do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 251/GSRE, de 12/nov/2004, caracterizando-se tais atos como conduta criminoso contra a administração pública, acobertamento da prática de sonegação fiscal e formação de quadrilha, fatos que, se comprovados, constituem transgressão aos arts. 106, I, III e IX, e 107, IV e XVII, cabendo, ao caso, a pena de demissão prevista no art. 120, pelo motivo aludido no seu inciso I, todos da Lei Complementar nº 58, de 30/dez/2003, devendo a comissão processante facultar ao acusado os direitos e garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, podendo, ainda, oferecer, em seu favor, todas as provas admitidas em Direito, de conformidade com o art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos em vigor.

Milton Gomes Soares
MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

PORTARIA Nº 002/GSERE

João Pessoa, 15 de junho de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XI, do Decreto nº 25.826, de 15 de Abril de 2005, combinado com o art. 131 da lei Complementar nº 39, de 26.12.85,

RESOLVE designar MARCELO PIO DE SALES CHAVES, matrícula nº 147.354-9 e MARCELO DAMASCENO FERREIRA, matrícula nº 147.375-1, ambos Auditores Fiscais da Receita Estadual, para, em sindicância apurarem os fatos apontados através do COMUNICADO NAPF, contante do Processo nº 0181212005-2.

C U M P R A - S E
P U B L I Q U E - S E

Alexandre José Lima Sousa
ALEXANDRE JOSÉ LIMA SOUSA
Secretário Executivo da Receita Estadual

PUBLICADO NO D.O.E. DE 19.06.05
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso nº CRF- 565/2004

Acórdão nº 216/2005

Recorrente : COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes : SILVIA CRISTINA A. DE MELO e CARLOS ERISSON A. RODRIGUES
Relatora : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA.

UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL.

Sempre que a mercadoria entrada no estabelecimento por objeto de locação, o contribuinte deverá efetuar o estorno do imposto de que se tiver creditado. In casu, correções realizadas ante a apresentação de provas substanciadas demonstradas pelo contribuinte. Modificada a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.
RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu PARCIAL PROVIMENTO, para reformar a decisão proferida pela instância a quo, julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2004.00024396-54 lavrado contra a empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., datado de 06.05.2004, já devidamente qualificada nos autos, inscrita no CCICMS sob o nº 16.122.647-7, condenando-a ao pagamento do crédito tributário no importe de **R\$ 106.082.61** (cento e seis mil oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), sendo **R\$ 35.360,87** (trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos) de ICMS, com fundamento nos artigos 85, V, c/c 106, III, "c", e art. 643, todos do RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97 e **R\$ 70.721,74** (setenta mil setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos) de multa por infração, substanciada no artigo 82, V, "h", da Lei nº 6.379/96.

Por oportuno cancelam por indevida a quantia de R\$ 58.573,08, sendo R\$ 19.524,36 de ICMS e R\$ 39.048,72 de multa por infração.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de junho de 2005.

José Euclides Nunes Fernandes
JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

José de Assis Lima
JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA Nº 198.

João Pessoa, 04 de agosto de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XXII, do Decreto nº 7.931 de 06 de fevereiro de 1979, e tendo em vista o que consta do Processo nº 05014719-6,

RESOLVE, de acordo com o art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, designar os servidores GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA, Matrícula nº 118.139-4, JOÃO JOSÉ DE MELO, Matrícula nº 79.386-8, e CARLOS LEÔNICIO PINHEIRO, Matrícula nº 153.920-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância a fim de apurar o furto de equipamentos de informática, ocorrido nesta Secretaria no dia 15 de julho de 2005.

Gustavo Nogueira
GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Segurança e Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-PB
C I P A I

EDITAL DE NOTIFICACAO DE PENALIDADE DE MULTA NO. 0023/2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB, POR INTERMÉDIO DA CIPAI - CENTRAL DE CONTROLE E INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRANSITO, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E/OU CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE PLACAS ABAIXO DESCRITAS, DE CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECEM OS ARTIGOS 256 E 282 DA LEI 9.503 DE 23/09/1997, COMBINADO COM O ARTIGO 90., DA RESOLUÇÃO 149/2003 DO CONTRAN, PARA APRESENTAR RECURSO, SE ASSIM DESEJAREM, CONTRA APLICACAO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRANSITO, NUM PRAZO MAXIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA EDITAL.

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 028/2005

Acórdão nº 217/2005

1ª Recorrente : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
2ª Recorrente : JOILMA MARIA DE HOLANDA PORCIÚNCULA
1ª Recorrida : JOILMA MARIA DE HOLANDA PORCIÚNCULA
2ª Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante : SILVIA CRISTINA ARAÚJO DE MELO
Relator : CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS – Omissão de Vendas. Presunção "Juris Tantum".

Nos termos da legislação específica, a ocorrência de entrada de mercadorias não contabilizada, autoriza a presunção de omissão das saídas de mercadorias tributáveis sem o pagamento do imposto correspondente. Correção do lançamento efetuado de ofício, tendo em vista a exclusão de documentos comprovadamente escriturados. Mantida a decisão recorrida. Auto de Infração Parcialmente Procedente.

RECURSOS HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento dos recursos hierárquico, por regular, e voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo provimento parcial do primeiro e desproimento do segundo, para, mantendo a **parcial procedência** do Auto de Infração nº 2003.000021873-10, lavrado em 30 de junho de 2003, contra a empresa **JOILMA MARIA DE HOLANDA PORCIÚNCULA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.127.993-7, tornar exigível o **crédito tributário no montante de R\$ 1.914,55** (um mil e novecentos e catorze reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 638,18 (seiscentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, c/fulcro no art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e R\$ 1.276,37 (um mil e duzentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) de multa por infração, com fundamento no art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96, **ao tempo em que cancelam, por indevido, o valor de R\$ 3.322,97** (R\$ 1.107,66 de ICMS e R\$ 2.215,31 de multa), lastreado nas razões expendidas.

Em tempo, ressalta-se que por ocasião do pagamento do crédito tributário deve ser abatido o valor recolhido a título de parte reconhecida, na conformidade do DAR de fls.82.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de junho de 2005.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e JOSÉ DE ASSIS LIMA. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 037/2005

Acórdão nº 218/2005

Autuado : AIRTON MACHADO BATISTA (transportador)
Recorrente : BAYEENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA
Autuantes : JOÃO BATISTA P. CLEIS E MARIA DE FÁTIMA M. FERNANDES
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – Falta de selo fiscal

Correta a aplicação da penalidade relativa ao descumprimento da obrigação acessória atinente à ausência de selo no documento fiscal. Auto de Infração Procedente. Mantida a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo **não conhecimento do recurso voluntário** interposto por **BAYEENSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.**, tendo em vista sua **ilegitimidade ad processum para intervir no processo administrativo tributário**, mantendo-se por conseguinte, inalterada a decisão singular que julgou **PROCEDENTE o Auto de Infração Apreensão e Termo de Depósito nº 028170**, datado de 13 de fevereiro de 2003, lavrado contra o transportador **AIRTON MACHADO BATISTA**, CPF nº 455.453.329-87, obrigando-o ao recolhimento da **multa por infração** no importe de **R\$ 9.387,45** (nove mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), por **descumprimento de obrigação acessória** fundamentada no art. 671, inc. I, do RICMS/97 e **penalidade pecuniária** embasada no art. 88, inc. I, da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de junho de 2005.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF- 071/2005

Acórdão nº 219/2005

Recorrente : ARLINDO LUCINDO DE OLIVEIRA
Recorrida : GERÊNCIA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP
Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SAPÉ
Autuante : MARCUS SÉRGIO A. GADELHA
Relator : CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÕES DE MERCADORIAS – Ausência de registro nos livros próprios.

Sucumbência da denúncia de omissão de vendas de mercadorias tributáveis, embasada na falta de lançamento de notas fiscais nos livros próprios, visto que o contribuinte provou nos autos que as mesmas foram devolvidas. Reformada a decisão recorrida. Auto de Infração Improcedente.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

A C O R D A M os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso **VOLUNTÁRIO**, por regular e tempestivo, e quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, a fim de reformar a decisão exarada pela instância prima, e julgar **IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2003.000022773-01, lavrado em 30/09/2003, contra a empresa **ARLINDO LUCINDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CCICMS sob o nº 16.017.161-0, devidamente qualificada nos autos, desobrigando-a de quaisquer ônus decorrentes do presente feito fiscal.

Desobrigado do recurso hierárquico, na expressão do art. 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de junho de 2005.

JOSÉ EUCLIDES NUNES FERNANDES - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO, FERNANDO CARLOS DA SILVA LIMA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.

ASSESSOR JURÍDICO

C E N D A C

COORDENADORA ESTADUAL DO PROGRAMA DE ARTESANATO DA PARAÍBA

Portaria 001/2005

João Pessoa, 02 de agosto de 2004.

Centraliza a expedição de ofícios, requerimentos e outros expedientes ligados ao Programa de Artesanato da Paraíba no CENDAC.

A Coordenadora Estadual do Programa de Artesanato da Paraíba, no uso de suas atribuições (Decreto nº 24.647/2003 – PB – DOE 02.12.03), tendo em vista outras atividades sob sua coordenação, resolve instituir a seguinte portaria:

Considerando a necessidade de centralizar as ações do Programa de Artesanato Paraibano – PAB/PB, notadamente para controlar os processos em andamento do Programa;

Considerando que o CENDAC é interveniente do PAB/PB e esta Coordenadora centraliza suas atividades neste órgão;

Para que os trabalhos ligados ao Artesanato não sofram descontinuidade, delega os seguintes poderes para, em seu nome, serem exercidos pela vice-presidente do CENDAC, Glória de Lourdes Medeiros Guimarães Almeida, até ulterior deliberação:

I – Todas as solicitações dos funcionários ligados ao programa feitas ao PAB/PB, inclusive requerimento de pagamentos, diárias, viagens, autorização de despesas, deverão ser encaminhadas através da Vice-Presidência do CENDAC, que providenciará o envio dos pleitos à Secretaria competente ou ao setor responsável.

II – As solicitações poderão ser feitas diretamente pela Coordenadora do Programa, a seu critério.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sílvia Almeida de Oliveira Cunha Lima
Coordenadora Geral do PAB-PB

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA PARAÍBA - F U N C E P - P B

PORTARIA GP nº 001

João Pessoa, 04 de agosto de 2005.

O PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DO ESTADO DA PARAÍBA – FUNCEP – PB, no uso das atribuições que lhe conferem a Artigo 6º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto, 25.879/05, de 11 de maio de 2005, c/c o disposto no Artigo 4º, da Lei 7.611, de 30 de junho de 2004,

RESOLVE designar o servidor **JANSER LOUDAL FLORENTINO TEIXEIRA**, matrícula nº 70.413-0, para o encargo de Secretário Executivo do Conselho Gestor do FUNCEP-PB.

FRANKLIN ARAÚJO NETO
Presidente do Conselho